

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **CRENCIAMENTO Nº 001/2023**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO SÃO PATRÍCIO - CISVALE, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF nº 23.296.962/0001-35, com sede na Rua Ceres nº1ª esquina com a Rua 21 Residencial Granville, Goianésia - Goiás neste ato representado pelo seu presidente e prefeito do Município de Goianésia senhor LEONARDO SILVA MENEZES, por meio da Comissão de Credenciamento dos médicos especialista, exames laboratoriais e por imagem, nomeada através da Portaria nº 127/2021 – de 27 de dezembro de 2021, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Instrução Normativa 07/2016 com as alterações das Instruções Normativas n.º 01/2017 e n.º 01/2018, do TCM, assim como pelas regras deste Edital e seus anexos, que estará recebendo, em sua sede localizada na Rua Ceres nº1ª esquina com a Rua 21 Residencial Granville, Goianésia - Goiás, no horário de expediente, a partir do dia 11 de Abril de 2023, os procedimentos para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas jurídicas que atuarão junto ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do São Patrício – Cisvale, podendo o edital e resultado ser acessado na integra no site: <https://goianesia.go.gov.br/saude> e no placar na sede do Cisvale.

#### **1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas com disponibilidades técnicas para prestação de serviços de saúde especializados, exames laboratoriais e consultas por imagem e cirurgia por videolaparoscopia e endoscopia, nas áreas listadas no Anexo VIII, conforme as condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, destinados a atenderem usuários do CISVALE, na cidade de Goianésia/GO.

#### **2. TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1. O Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento, segue no Anexo I

#### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias dos Municípios que compõem o Consórcio e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual, e repasses do Fundo Nacional de Saúde de cada Município participante do Consórcio.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Requerer o credenciamento mediante a entrega do requerimento constante nos Anexos, devidamente preenchidos, e da documentação de habilitação previstas no item 9 do presente Edital.

4.2 Os interessados em participar do credenciamento, tendo em vista a natureza e a prestação dos serviços a serem contratados, ficam informados que deverão prestar os serviços no Município de Goianésia, Estado de Goiás, sede do Consórcio, com o fim de atender as necessidades dos pacientes informados pelos consorciados.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências

deste edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto do edital.

## **5.2. Não poderão participar deste credenciamento:**

- 5.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme o art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;
- 5.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.5. Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação; ou, quem possua incompatibilidade com a contratante, tendo em vista à Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- 5.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.7. Interessados que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

## **6. DA REMUNERAÇÃO**

- 6.1. A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor informado no presente edital e seus anexos, conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, alertando que, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito a reivindicar custos adicionais;
- 6.2. A simples participação neste credenciamento implica na plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las;
- 6.3. É vedada a parte interessada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos pacientes encaminhados pelo CISVALE, sob pena de descredenciamento e outros procedimentos cabíveis;
- 6.4. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do São Patrício – CISVALE.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

- 7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e IMPUGNAR este instrumento no prazo de 03 (três) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [cisvalegoianesia@hotmail.com](mailto:cisvalegoianesia@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada na Sede do CISVALE de Goianésia, situada na Rua Ceres Nº1ª Esquina com a Rua 21, Residencial Granville, Goianésia – Goiás;
- 7.2. Caberá à Comissão de Análise decidir sobre a impugnação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da protocolização no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.

## **8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 8.1. As propostas de credenciamento serão recebidas na Sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do São Patrício - CISVALE, situado na Rua Ceres nº1ª esquina com a Rua 21 Residencial Granville, Goianésia - Goiás, a partir do dia 11/04/2023, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00;
- 8.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

DOCUMENTOS PARA  
CREDENCIAMENTO  
AO CISVALE  
CREDENCIAMENTO N 001/2023  
(RAZÃO SOCIAL DO  
PROponente(NOME) (CNPJ/CNP)

RESIDENCIAL GRANVILLE, CEP: 76382-334,  
GOIANÉSIA - GOIÁS

8.3. Não serão recebidos envelopes com a documentação e as propostas enviadas via Correio ou outro meio similar de entrega.

## **9. DO DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

9.1. Será considerado habilitada a Credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que, a interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

9.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, são os seguintes:

9.2.1. Termo de aceite de proposta, conforme Anexo II;

9.2.2. Carta de Credenciamento, conforme Anexo III;

9.2.3. Declaração conforme Anexo IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, onde a interessada declare que não há existência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação; declara que apresenta situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; Declara Que não existem servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios; e que cumpre com todos os requisitos de habilitação;

9.2.4. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração.

9.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.

9.3. Documentos Relativos à:

9.3.1. Habilitação Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, incluindo a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Cópia do documento de identificação dos sócios da empresa;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhada do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;

f) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

g) Licença Sanitária da empresa interessada no Credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária;

h) Alvará/Licença expedidos pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), cópia autenticada; e o alvará/Licença deverá ser pertinente aos serviços a serem prestados.

i) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura local.

9.3.2. No caso de empresário individual: Cédulas de Identidade, CPF e Inscrição Empresarial em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.4. A documentação relativa à qualificação Técnica para as Especialidades Médicas e demais profissionais da área da saúde consistirá na apresentação dos seguintes documentos:**

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a

licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.

- b) Apresentação do Curriculum Vitae dos especialistas que prestarão os serviços;
- c) Registro de Graduação em Medicina e Certificado da Especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM;
- d) Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade;

**9.5.A documentação relativa à qualificação Técnica para as Especialidades Médicas consistirá na apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.
- b) Cópia do registro do laboratório junto ao Conselho respectivo e comprovante de regularidade;
- c) Cópia da carteira profissional dos responsáveis técnicos emitida pelo respectivo conselho profissional e comprovante de regularidade junto ao conselho;
- d) Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão Competente.
- e) Certificado do PNQC (Programa Nacional de Controle de Qualidade)
- f) Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- g) Apresentar os seguintes documentos do Responsável Técnico:
  - g.1) Curriculum Vitae;
  - g.2) Cédula de identidade e CPF;
  - g.3) Diploma do curso compatível com a atividade;
  - g.4) Comprovação do registro expedido pelo Conselho de Classe.
- h) A apresentação de Cadastro junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

**9.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, emitido pela Secretaria da Receita Federal;

9.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrado, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional, emitidos através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do credenciante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Caso a pessoa jurídica seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto credenciado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.7. DA DOCUMENTAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:**

- 9.7.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação dos documentos;
- 9.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- 9.7.3. Os Microempreendedores Individuais – MEIs ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, uma vez que, segundo interpretação conjunta do disposto pelo artigo 1.179, § 2º do Código Civil e artigos 18-A e 68 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, são dispensados da obrigatoriedade de realizar tais documentos.

## **10. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

10.1. Encerrado o período de Credenciamento, como condução prévia ao exame da documentação da (o) credenciada (o), a Comissão de análise da documentação realizará à abertura dos envelopes, contendo os documentos de habilitação dos interessados, momento no qual será verificado eventuais descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 CNES;

10.1.2. CRM;

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo conselho Nacional de Justiça [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

10.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. O médico só poderá fazer divulgação e anúncio de até duas especialidades e/ou, áreas de atuação, conforme Resolução do CFM nº 1666/2003, anexo II, item 1, letra 'n'.

10.4. A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.5. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes contratos serão admitidos:

11.1.1. Recursos, a serem apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:

11.1.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

11.1.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

11.1.1.3. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

11.1.1.4. Rescisão do Contrato por Ato Unilateral do Consórcio, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

11.1.1.5. Julgamento das propostas;

11.1.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

11.5. O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

- 11.6. O recurso deverá ser protocolado na sede do CISVALE, localizada na Rua Ceres nº1ª Esquina com a Rua 21 Residencial Granville, Goianésia - Goiás, podendo encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega.
- 11.7. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

- 12.1. O resultado do credenciamento será comunicado por Ofício, a ser encaminhado por e-mail, em até 10(dez) dias úteis após o prazo de encerramento do credenciamento e da análise da documentação.
- 12.2. Caso a documentação do(a) credenciado(a) seja aprovada, o seu credenciamento será homologado e publicado no Placar do Cisvale de Goianésia, Estado de Goiás e no site: <https://goianesia.go.gov.br/saude>;
- 12.3 Serão habilitadas e credenciadas as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e que preencham os requisitos previstos no presente edital, os quais serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, cuja minuta consta no Anexo VII, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, na conformidade das necessidades e disponibilidades financeiras dos contratantes, tendo em vista que não há competição entre os interessados no credenciamento.

## **13. DA CONTRATAÇÃO:**

- 13.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo XIII;
- 13.2. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art.57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser corrigido pela Tabela aprovada pelo Conselho da assembleia do consórcio e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.
- 13.3. As contratações se darão dentro das necessidades dos consorciados, de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.
- 13.4. São de inteira responsabilidade dos contratados as obrigações pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato;
- 13.5. Conforme necessidades do Consórcio, após a publicação da lista de credenciados e homologação do credenciamento, os interessados serão convocados, no prazo de 02(dois) dias úteis, a comparecer à sede do Consórcio, para celebrar termo contratual;
- 13.6. Os credenciados contratados serão responsáveis pelos danos causados a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 13.7. O CISVALE poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial;
- 13.8. Ao Consórcio reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações;
- 13.9. O credenciado ou o Consórcio poderão a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES**

14.1.O CONTRATANTE terá como obrigação:

- a) Promover mensalmente o repasse de recursos financeiros ao CONTRATADO para os fins estabelecidos no presente Contrato de Rateio;
- b) Quando na condição de adimplente, promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, a fim de exigir em conjunto ao isoladamente, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente Contrato de Rateio;
- c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta de dotação inserida na LOA do ente CONTRATANTE, e/ou fazer constar, no prazo máximo de 30(trinta) dias da data da assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiros assumidas por força deste Contrato de Rateio;

☒ RUA CERES, Nº 1, RESIDENCIAL GRANVILLE, CEP: 76382-334,  
GOIANÉSIA - GOIÁS

- d) Assegurar a autorização para débito em conta prevista deste instrumento com o fim de manter-se adimplente com o pagamento mensal de sua cota-parte estabelecida no contrato;
- e) Dar conhecimento ao CISVALE das condições dos financiamentos e dos instrumentos jurídicos que assegurem os recursos previstos neste CONTRATO.
- f) Receber a prestação de contas e a consolidar nas suas respectivas contas.

14.2. São obrigações do CONTRATADO entre outras:

- a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa e do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observadas as normas da contabilidade pública;
- b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
- c) Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos usuários, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;
- d) Receber e contabilizar os recursos repassados de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o art. 9º da Lei nº 11.107/05.
- e) Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste CONTRATO, de forma que possam ser contabilizadas nas respectivas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, de acordo com o §4º do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

## **15. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. A convocação dos credenciados para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail, telefone ou via correios.

15.2. Para assinatura do contrato de credenciamento os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

15.4. Os serviços, de acordo com o Termo de Referência Anexo I, e demais anexos, serão prestados no município de Goianésia, especificamente para atender os consorciados do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do São Patrício-CISVALE e demais órgãos da administração municipal que integram o Sistema Único de Saúde Municipal.

15.5. A execução dos serviços será em conformidade com as demandas dos entes consorciados, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora/atendimentos do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

15.6. Ao diretor administrativo do CISVALE caberá a Fiscalização e acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais

## **16. DA REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. A Administração do Consórcio, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa jurídica) da área de saúde, laboratórios e exames de imagens, as faturas emitidas e atestadas pelo CISVALE, conforme valores constantes da tabela aprovada pelo conselho de saúde do Município de Goianésia e pela Assembleia do Consórcio Cisvale, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através das consultas e exames realizados, devendo a Contratada apresentar notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento do objeto.

16.2. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

16.3. A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal, mediante a apresentação da

nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas produções registradas nos sistemas específicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do São Patrício-CISVALE na sua sede localizada na Rua Ceres nº1ª esquina com a Rua 21 Residencial Granville, Goianésia - Goiás.

16.4. O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o último dia de cada mês e repassada ao setor competente do Financeiro do CISVALE até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.

16.5. Os pagamentos acontecerão até o dia 20 (vinte) de cada mês após o repasse da verba ou recurso de Rateio do Consórcio.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

16.7. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera ou através de pagamento através de cheque Nominal ao credenciado. Quando o pagamento for creditado à pessoa física, a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a agência bancária e conta para recebimento.

16.8. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

16.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.10. O Consórcio poderá reter o valor referente ao ISS, na forma da Lei.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no Contrato de Credenciamento, sujeitará o(a) Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

17.2. Advertência;

17.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela Contratada desde o início da vigência do contrato, no caso de a Contratada dar causa à rescisão do mesmo;

17.4. Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no presente edital ou no Contrato, poderá ser:

17.4.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com as Prefeituras Consorciadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.4.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

17.5. Na hipótese de o Contratante iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do Contrato, ficará a Contratada sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios;

17.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

## **18. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

18.1. A Contratante poderá, a qualquer tempo, descredenciar a Contratada, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, que importem comprometimento de sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso;

18.2. Fica assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pelo Jurídico, que emitirá decisão em 03 (três) dias úteis;

18.3. A empresa contratada também será descredenciada nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem

prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido no item 11 deste edital;

18.4. A Contratada poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de requerimento apresentado à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis; Ao Consórcio Cisvale, ao desligar a credenciada, deverá avisá-la com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

18.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará em sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e/ou regulamento;

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O Consorcio poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, por conveniência administrativa e interesse público, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

19.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Credenciamento;

19.3. Será facultado à Comissão integrante do Consorcio, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo destinado à celebração do Contrato de Prestação de Serviços, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar decisões;

19.4. A Comissão integrante do Consorcio terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

19.5. Não caberá indenização aos participantes pela elaboração, apresentação de documentos ou por qualquer motivo referente ao presente Edital, salvo má fé ou erro insanável do Credenciante;

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.8. A participação neste Chamamento Público para Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e seus anexos.

19.9. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

19.10. O CREDENCIAMENTO não caracterizará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Consórcio.

19.11. A lista de credenciados habilitados será divulgada a partir do dia 26 de abril de 2023, ficando aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos contra a inabilitação, que deverá ser analisado em até 3 (três) dias úteis.

19.12. Os credenciados porventura não habilitados por erro ou falta de documentação, poderão mediante correção das incongruências, apresentar nova inscrição para credenciamento, obedecendo nova ordem de cronológica da fila.

19.13. As convocações terão início a partir do dia 12 de maio de 2023.

19.14. As inscrições posteriores à data do dia 26/04/2023 serão computadas diariamente junto a lista de credenciados, sendo neste caso, os inscritos notificados pessoalmente quando da inexistência dos documentos que acarrete inabilitação junto a lista.

## **20. DO FORO**

20.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Goianésia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os anexos listados abaixo:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Termo de Aceite da Proposta Financeira
Anexo III	Modelo Carta de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo V	Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 anos
Anexo VI	Modelo de Declaração de regularidade dos empregados
Anexo VII	Modelo de Declaração de Responsabilidade
Anexo VIII	Tabela da Procedimentos e Valores
Anexo IX	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva
Anexo X	Modelo de Declaração de Aceitação das Condições
Anexo XI	Modelo de Declaração de Veracidade das Informações
Anexo XII	Modelo de Declaração de que não ocupa cargo na Administração Pública Municipal
Anexo XIII	Minuta de Contrato
Anexo XIV	Minuta de Aviso de Chamamento Público

Goianésia - GO, 27 de Março de 2023.

Leonardo Silva Menezes

Presidente do Cisvale

Marina Batista

Presidente da Comissão de Credenciamento

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

#### **1. OBJETO:**

Constitui objeto deste CONTRATO o chamamento público para credenciamento e contratação de pessoas jurídicas com disponibilidades técnicas para prestação de serviços de consultas especializadas e exames laboratoriais e por imagem e cirurgia por videolaparoscopia e endoscopia, na cidade de Goianésia/GO, conforme tabela de procedimentos e valores listados no edital em seu Anexo VIII, destinado a atender as necessidades dos usuários do CISVALE.

#### **2. DA MOTIVAÇÃO**

2.1. Considerando o disposto no art. 196, da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais, que colocam a saúde como direito de todos e dever do Estado, este que, deve garantir políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação a população e, considerando que os Municípios consorciados não tem condições de manterem, de forma individual, em seu quadro clínico todos os médicos especialistas e os principais exames necessários, de forma a assegurar a prestação de serviços médicos especializados aos Municípios consorciados, sendo de vital importância o atendimento as diversas demandas relacionadas à saúde dos municípios, o CISVALE decide credenciar pessoas jurídicas para a prestação de tais serviços especializados, para atender às necessidades dos municípios consorciados.

#### **3. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento do proponente será julgado de acordo com a especialidade disposta neste edital, tendo validade até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração do Consórcio, desde que verificadas as condições nele explicitadas.

3.2. A análise das propostas terá início no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.

3.3. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Consórcio.

3.4. Havendo interesse do Consórcio na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da CPL ou do Consórcio, com todas as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

3.5. O Edital ficará aberto para novos credenciamentos que atendam a este edital, podendo os requerimentos para credenciamento serem protocolados na sede do CISVALE, Rua Ceres nº 1ª Esquina com a Rua 21 Residencial Granville, Goianésia – Goiás.

#### **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS**

4.1. Habilitação Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, incluindo a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado

RUA CERES, Nº 1, RESIDENCIAL GRANVILLE, CEP: 76382-334,  
GOIANÉSIA - GOIÁS

- dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Cópia do documento de identificação dos sócios da empresa;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhada do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - e) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;
  - f) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.
  - g) Licença Sanitária da empresa interessada no Credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária;
  - h) Alvará/Licença expedidos pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), cópia autenticada; e o alvará/Licença deverá ser pertinente aos serviços a serem prestados.
  - i) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura local.

4.2. No caso de empresário individual: Cédulas de Identidade, CPF e Inscrição Empresarial em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**4.3.A documentação relativa à qualificação Técnica para as Especialidades Médicas consistirá na apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.
- b) Apresentação do Curriculum Vitae dos especialistas que prestarão os serviços;
- c) Registro de Graduação em Medicina e Certificado da Especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM;
- d) Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade;

**4.4.A documentação relativa à qualificação Técnica para as Especialidades Médicas consistirá na apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.
- b) Cópia do registro do laboratório junto ao Conselho respectivo e comprovante de regularidade;
- c) Cópia da carteira profissional dos responsáveis técnicos emitida pelo respectivo conselho profissional e comprovante de regularidade junto ao conselho;
- d) Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão Competente.
- e) Certificado do PNQC (Programa Nacional de Controle de Qualidade)
- f) Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- g) Apresentar os seguintes documentos do Responsável Técnico:
  - g.1) Curriculum Vitae;
  - g.2) Cédula de identidade e CPF;
  - g.3) Diploma do curso compatível com a atividade;
  - g.4) Comprovação do registro expedido pelo Conselho de Classe.
- h) A apresentação de Cadastro junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

**4.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, emitido pela Secretaria da Receita Federal;

4.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrado, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional, emitidos através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

4.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

4.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

4.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do credenciante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.5.7. Caso a pessoa jurídica seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto credenciado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **4.6. DA DOCUMENTAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:**

4.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação dos documentos;

4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

4.6.3. Os Microempreendedores Individuais – MEIs ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, uma vez que, segundo interpretação conjunta do disposto pelo artigo 1.179, § 2º do Código Civil e artigos 18-A e 68 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, são dispensados da obrigatoriedade de realizar tais documentos.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1.O CONTRATANTE terá como obrigação:

I – Promover mensalmente o repasse de recursos financeiros ao CONTRATADO para os fins estabelecidos no presente Contrato de Rateio;

II – Quando na condição de adimplente, promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, a fim de exigir em conjunto ao isoladamente, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente Contrato de Rateio;

III – Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta de dotação inserida na LOA do ente CONTRATANTE, e/ou fazer constar, no prazo máximo de 30(trinta) dias da data da assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiros assumidas por força deste Contrato de Rateio;

IV – Assegurar a autorização para débito em conta prevista deste instrumento com o fim de manter-se adimplente com o pagamento mensal de sua cota-parte estabelecida no contrato;

V – Dar conhecimento ao CISVALE das condições dos financiamentos e dos instrumentos jurídicos que assegurem os recursos previstos neste CONTRATO.

VI – Receber a prestação de contas e a consolidar nas suas respectivas contas.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. São obrigações do CONTRATADO entre outras:

I – Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa e do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observadas as normas da contabilidade pública

II – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos usuários, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;

IV – Receber e contabilizar os recursos repassados de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o art. 9º da Lei nº 11.107/05.

V – Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas do MUNICÍPIO CONSORCIADO todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste CONTRATO, de forma que possam ser contabilizadas nas respectivas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, de acordo com o §4º do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

## **7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A Administração do Consórcio, oportunamente pagará aos credenciados as faturas emitidas e atestadas pelo CISVALE, conforme valores constantes da tabela aprovada pelo conselho de saúde do Município de Goianésia e pela Assembleia do Consórcio Cisvale, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através das consultas e exames realizados, devendo a Contratada apresentar notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento do objeto.

7.2. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

7.3. A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas produções registradas nos sistemas específicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do São Patrício-CISVALE na sua sede localizada na Rua Ceres nº1ª esquina com a Rua 21 Residencial Granville, Goianésia - Goiás.

7.4. O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o último dia de cada mês e repassada ao setor competente do Financeiro do CISVALE até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.

7.5. Os pagamentos acontecerão até o dia 20 (vinte) de cada mês após o repasse da verba ou recurso de Rateio do Consórcio.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no Contrato de Credenciamento, sujeitará o(a) Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

8.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela Contratada desde o início da vigência do contrato, no caso de a Contratada dar causa à rescisão do mesmo;

8.3. Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no presente edital ou no Contrato, poderá ser:

8.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com as Prefeituras Consorciadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

8.4. Na hipótese de o Contratante iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do Contrato, ficará a

Contratada sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios;  
8.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE na pessoa do seguinte servidor especialmente designado pela administração para este fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR(A) deste contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021: **CELISNEY PEREIRA DA SILVA**, DIRETOR EXECUTIVO DO CISVALE, portador da CI/RG nº 3502542 DGPC/GO e do CPF/MF nº 795.974.401-72.

9.2. Para acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula, compete ao(a) Gestor(a), entre outras atribuições:

I – Solicitar ao CONTRATADO e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, anexando aos autos do processo administrativo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem tais solicitações de providências;

II – Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, visando para garantir o cumprimento dos objetivos avençados;

9.3. A ação de fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais

## **10. DO INÍCIO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Goianésia/GO

10.2. A vigência poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666 de 1993;

10.3. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.

10.4. O início da execução dos serviços dar-se-á de imediato, a contar do recebimento da autorização de serviços.

Goianésia (GO), 27 de Março de 2023.

**LEONARDO SILVA MENEZES**

Presidente do CISVALE

**ANEXO II**

**TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que ....., por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº xxx/2023, bem como o valor o qual o CISVALE se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado e comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pelo CISVALE, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados nos anexos.

OBS.: Os serviços serão executados na sede da contratada no endereço:  
.....

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Goianésia, Goiás, xxxxxx de Março de 2023.

**Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
CNPJ  
(Papel timbrado da empresa)**

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Nome ou Razão social

CNPJ

**1.1. DADOS BANCÁRIOS: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)**

Banco

Agência

Conta

**1.2. ENDEREÇO:**

Rua, avenida, nº e complemento

Bairro Município UF CEP

Telefone Celular

E-mail

**2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):**

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF: Nome:

**3. QUADRO TÉCNICO**

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Celular:

#### **4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

**5. DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que: recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

Goianésia, Goiás, xxxxxx de Março de 2023.

**Nome e Assinatura do representante legal da empresa**  
**CNPJ**  
**(Papel timbrado da empresa)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

À

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO CISVALE

Ref.: Credenciamento nº 001/2023 - CISVALE

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social e CNPJ)..... através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2023.

Assinatura do responsável

☒ RUA CERES, Nº 1, RESIDENCIAL GRANVILLE, CEP: 76382-334,  
GOIANÉSIA - GOIÁS

Nome (completo): .....  
(carimbo da empresa e/ou individual)

## ANEXO V

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de credenciamento acima citado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2023.

Razão Social:.....

Assinatura do responsável

Nome (completo): .....

(carimbo da empresa e/ou individual)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS EMPREGADOS  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**DECLARAÇÃO**

A  
CISVALE  
At. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Empresa ...../ estabelecida na.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (.....) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Goianésia-GO, em ....., de.....de 2023.

-----  
Razão Social da Empresa e Nome do Responsável.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa e/ou profissional....., estabelecida(o) na Rua ....., cidade de....., inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº ....., através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento ou na sede do consórcio, aceitando receber os valores constantes nas tabelas anexadas ao edital de Chamamento Público nº 001/2023. Responsabiliza-se também pela apresentação de toda documentação exigida no Edital para pagamento, sob pena de indeferimento do pagamento pelos serviços prestados.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, ..... de ..... de 2023.

Razão Social:.....

Assinatura do responsável

Nome (completo): .....

(carimbo da empresa e/ou individual)

RUA CERES, Nº 1, RESIDENCIAL GRANVILLE, CEP: 76382-334,  
GOIANÉSIA - GOIÁS



**CISVALE- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO SÃO PATRÍCIO - GOIÁS**  
GOIANÉSIA - SANTA RITA DO NOVO DESTINO - VILA PROPÍCIO

✉ RUA CERES, Nº 1, RESIDENCIAL GRANVILLE, CEP: 76382-334,  
GOIANÉSIA - GOIÁS

**ANEXO VIII**

**TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES**

<b>DESCRIÇÃO DO EXAME</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
17 Alfa - Hidroxiprogesterona	R\$ 25,00
Ácido Cítrico - Urina 24 Horas	R\$ 18,32
Ácido Delta Amino Levulínico	R\$ 11,06
Acido Fólico	R\$ 20,00
Ácido Láctico (Lactato)	R\$ 9,22
Ácido Láctico (Lactato) - Líquor	R\$ 8,11
Ácido Mandélico	R\$ 13,34
Ácido Oxálico (Oxalato)	R\$ 29,88
Ácido Trans-Mucônico	R\$ 30,00
Acido Urico Liquido No Sinovial E Derrames	R\$ 4,00
Acido Urico Urinario	R\$ 15,60
Ácido Úrico Urinário (Urina 24 Horas)	R\$ 2,99
Ácidos Graxos Livres	R\$ 40,00
Acth - Hormônio Adrenocorticotrófico	R\$ 20,00
Adenograma	R\$ 5,79
Adenosina DEAMINASE - ADA	R\$ 35,00
Albumina, Dosagem	R\$ 5,07
Aldolase	R\$ 8,11
Aldosterona	R\$ 21,65
Alfa Amilase	R\$ 10,50
Alfa Fetoproteína - Afp	R\$ 18,51
Alumínio	R\$ 25,22
Amilase Urinária (Urina 24 Horas)	R\$ 10,50
Amônia (Urina 24h)	R\$ 16,80
Amp- Cíclico	R\$ 25,00

Análise De Caracteres Físicos, Elementos E Sedimento Da	R\$ 5,00
Androstenediona	R\$ 21,1
Anti Ccp	R\$ 50,00
Anti SS-A (RO)	R\$ 20,15
Antibiograma	R\$ 20,06
Anticoagulante Lúptico	R\$ 35,00
Antitrombina III	R\$ 20,00
Apolipoproteína A-1	R\$ 12,53
Apolipoproteína B	R\$ 12,53
Arsênico	R\$ 47,66
Baar - Baciloscopia	R\$ 10,00
Baar - Cultura	R\$ 48,56
Baciloscopia Direta P/ Baar (Hanseníase)	R\$ 4,20
Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculos (Controle)	R\$ 4,20
Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	R\$ 4,20
Beta 2 Microglobulina	R\$ 28,90
Beta 2 Microglobulina (Urina)	R\$ 19,10
Beta H.C.G Qualitativo	R\$ 15,00
Beta Hcg - Quantitativo	R\$ 18,55
Biopsia	R\$ 100,00
Ca 125	R\$ 35,90
Ca 125 - Líquidos Biológicos	R\$ 35,00
Ca 15-3	R\$ 25,08
Ca 19-9	R\$ 40,50
Ca 72-4	R\$ 40,50
Cálcio	R\$ 8,00
Cálcio Iônico	R\$ 6,89
Cálcio Urinário - 24 Hs	R\$ 10,00
Calcitonina	R\$ 25,00
Cálculo Urinário - Análise	R\$ 5,20
Candida, Pesquisa	R\$ 12,00

Capacidade De Ligação Do Ferro	R\$ 6,59
Capacidade Latente De Ligação Do Ferro	R\$ 6,49
Carbamazepina	R\$ 20,00
Carboxihemoglobina	R\$ 10,29
Cardiolipina Iga, Auto Anticorpos	R\$ 27,11
Cardiolipina Igg, Auto Anticorpos	R\$ 27,11
Cardiolipina Igm, Auto Anticorpos	R\$ 27,11
Caxumba Igg	R\$ 22,78
Caxumba Igm	R\$ 27,05
Centrômero, Anticorpos Anti	R\$ 16,77
Ceruloplasmina	R\$ 14,43
Ch50, Complemento Total	R\$ 20,00
Chagas, Anticorpos Igg	R\$ 9,45
Chagas, Anticorpos Igm	R\$ 14,00
Chumbo Sanguíneo	R\$ 14,12
Chumbo Urinário	R\$ 14,12
Ciclosporina	R\$ 39,78
Cistinúria Pesquisa	R\$ 24,49
Citologia Oncótica De Líquidos	R\$ 28,30
Citologia Oncótica Para Mamas	R\$ 56,00
Citologia Oncótica Para Tireóide	R\$ 30,00
Citomegalovírus Anticorpos Igg	R\$ 15,00
Citomegalovírus Anticorpos Igg - Líquor	R\$ 32,00
Citomegalovírus Anticorpos Igm	R\$ 15,00
Citomegalovírus Anticorpos Igm -Líquor	R\$ 32,00
Clearance Osmolar	R\$ 3,51
Clearance De Creatinina (Urina De 24 Horas)	R\$ 10,00
Clearance De Uréia	R\$ 10,00
Cloro	R\$ 9,00
Cloro Urinário (Urina 24 Horas)	R\$ 6,84
Creatinina Urinária	R\$ 6,84

Creatinoquinase, CK-MB	R\$ 18,55
Crioaglutininas	R\$ 5,75
Crioglobulinas - Pesquisa	R\$ 4,58
Cromo Sérico	R\$ 20,00
Cromo Urinário	R\$ 18,10
Cryptosporidium, Pesquisa	R\$ 18,85
Cultura	R\$ 18,55
Cultura - Streptococcus Grupo B	R\$ 41,68
Cultura Para Baar	R\$ 5,63
Cultura Para Identificacao De Fungos	R\$ 4,19
Curva De Tolerância A Glicose	R\$ 16,55
Curva De Tolerância A Glicose (75gramas 0,120 Min)	R\$ 16,55
D - Dímero	R\$ 60,00
Deidrogenase Lactica (Dhl)	R\$ 20,00
Dengue - NS1	R\$ 50,00
Dengue Igg, Anticorpos Anti	R\$ 50,00
Dengue Igm, Anticorpos Anti	R\$ 50,00
Determinacao De T3 Reverso	R\$ 14,69
Determinacao De Tempo De Coagulacao	R\$ 2,73
Determinacao De Tempo De Sangramento - Duke	R\$ 2,73
Determinacao De Tempo De Sangramento De Ivy	R\$ 9,00
Determinacao De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada	R\$ 7,50
Determinacao De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)	R\$ 7,50
Determinacao De Velocidade De Hemossedimentação (Vhs)	R\$ 12,00
Dhea - Dehidroepiandrosterona	R\$ 22,00
Digoxina	R\$ 21,45
Dihidrottestosterona - DHT	R\$ 39,00
Dismorfismo Eritrocitário	R\$ 6,81
Dna Nativo, Auto-Anticorpos Anti	R\$ 16,24
Dosagem Da Fração C1q Do Complemento	R\$ 17,16
Dosagem De Acetona	R\$ 1,85

Dosagem De Acido Ascorbico	R\$ 2,01
Dosagem De Acido Delta-Aminolevulinico	R\$ 2,06
Dosagem De Acido Hipurico	R\$ 2,23
Dosagem De Acido Metil-Hipurico	R\$ 2,04
Dosagem De Acido Urico	R\$ 1,85
Dosagem De Acido Valproico	R\$ 15,65
Dosagem De Alcool Etilico	R\$ 2,01
Dosagem De Aldolase	R\$ 3,68
Dosagem De Aldosterona	R\$ 11,89
Dosagem De Alfa-1-Antitripsina	R\$ 3,68
Dosagem De Alfa-1-Glicoproteina Acida	R\$ 3,68
Dosagem De Alfa-2-Macroglobulina	R\$ 3,68
Dosagem De Alfa-Fetoproteina	R\$ 15,06
Dosagem De Alumínio	R\$ 27,50
Dosagem De Amilase	R\$ 2,25
Dosagem De Amonia	R\$ 3,51
Dosagem De Amp Ciclico	R\$ 12,01
Dosagem De Anfetaminas	R\$ 10,00
Dosagem De Anticorpos Antitransglutaminaise	R\$ 18,55
Dosagem De Benzodiazepinicos	R\$ 13,48
Dosagem De Beta-2-Microglobulina	R\$ 13,55
Dosagem De Bilirrubina Total E Fracoes	R\$ 14,00
Dosagem De Cadmio	R\$ 6,55
Dosagem De Calcitonina	R\$ 14,38
Dosagem De Ceruloplasmina	R\$ 3,68
Dosagem De Ciclosporina	R\$ 40,00
Dosagem De Citrato	R\$ 2,01
Dosagem De Cobre	R\$ 3,51
Dosagem De Colinesterase	R\$ 3,68
Dosagem De Cortisol	R\$ 9,86
Dosagem De Creatinina	R\$ 6,00

Dosagem De Creatinofosfoquinase (Cpk)	R\$ 18,55
Dosagem De Desidrogenase Alfa-Hidroxibutirica	R\$ 3,51
Dosagem De Estercobilinogenio Fecal	R\$ 1,65
Dosagem De Estradiol	R\$ 10,15
Dosagem De Estriol	R\$ 11,55
Dosagem De Fator V	R\$ 4,73
Dosagem De Fator Vii	R\$ 10,00
Dosagem De Fator Viii	R\$ 6,63
Dosagem De Fator Von Willebrand (Antigeno)	R\$ 18,91
Dosagem De Fator X	R\$ 6,66
Dosagem De Fator Xi	R\$ 9,11
Dosagem De Fator Xii	R\$ 10,51
Dosagem De Fator Xiii	R\$ 6,66
Dosagem De Fenitoina	R\$ 26,80
Dosagem De Fenol	R\$ 2,05
Dosagem De Ferro Serico	R\$ 3,51
Dosagem De Fibrinogenio	R\$ 15,00
Dosagem De Fosfatase Acida Total	R\$ 2,01
Dosagem De Fosforo	R\$ 1,85
Dosagem De Gama-Glutamil-Transferase (Gama Gt)	R\$ 11,00
Dosagem De Gastrina	R\$ 14,15
Dosagem De Glicose	R\$ 4,00
Dosagem De Glicose No Liquido Sinovial E Derrames	R\$ 1,89
Dosagem De Globulina Transportadora De Tiroxina	R\$ 15,35
Dosagem De Hemoglobina	R\$ 1,53
Dosagem De Hemoglobina Fetal	R\$ 2,73
Dosagem De Hemossiderina	R\$ 2,73
Dosagem De Hormonio Luteinizante (Lh)	R\$ 18,55
Dosagem De Hormonio Tireoestimulante (Tsh)	R\$ 8,96
Dosagem De Leucino-Aminopectidase	R\$ 3,51
Dosagem De Lipase	R\$ 5,85

Dosagem De Mercurio	R\$ 2,04
Dosagem De Metabolitos Da Cocaina	R\$ 10,00
Dosagem De Meta-Hemoglobina	R\$ 4,11
Dosagem De Microalbumina Na Urina	R\$ 8,12
Dosagem De Muco-Proteinas	R\$ 2,01
Dosagem De Paratormonio	R\$ 36,80
Dosagem De Plasminogenio	R\$ 4,11
Dosagem De Proteinas (Urina De 24 Horas)	R\$ 2,04
Dosagem De Proteinas No Liquido Sinovial E Derrames	R\$ 1,89
Dosagem De Proteinas Totais	R\$ 1,40
Dosagem De Proteinas Totais E Fracoas	R\$ 1,85
Dosagem De Renina	R\$ 13,19
Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas)	R\$ 13,11
Dosagem De Testosterona	R\$ 10,43
Dosagem De Tiocianato	R\$ 3,68
Dosagem De Transaminase Glutamico- Oxalacetica (Tgo)	R\$ 6,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 6,00
Dosagem De Triglicerideos	R\$ 3,51
Dosagem De Triptofano	R\$ 3,51
Dosagem De Troponina	R\$ 40,00
Dosagem De Ureia	R\$ 6,00
Dosagem De Zinco	R\$ 15,65
Dosagem Doantígeno Ca 125	R\$ 13,35
Eletroforese De Hemoglobinas	R\$ 15,60
Eletroforese De Lipoproteinas	R\$ 3,68
Eletroforese De Proteínas	R\$ 14,91
Eletroforese De Proteínas (U24)	R\$ 24,99
Endomísio Iga, Anticorpos Anti	R\$ 30,00
Endomísio Igg, Anticorpos Anti	R\$ 30,00
Endomísio Igm, Anticorpos Anti	R\$ 30,00
Enterobius Vermiculares (Oxiúrus), Pesquisa	R\$ 6,92

Epstein Barr Igg, Anticorpos Anti (Vca)	R\$ 29,00
Epstein Barr Igm, Anticorpos Anti (Vca)	R\$ 30,00
Eritrograma (Eritrocitos, Hemoglobina, (Hematrocrito)	R\$ 2,73
Estrona - E1	R\$ 15,00
Exame A Fresco E Bacterioscopia	R\$ 8,09
Exame Coprologico Funcional	R\$ 3,04
Exame De Caracteres Fisicos Contagem Global E Especifica	R\$ 1,89
Exame Microbiologico A Fresco (Direto)	R\$ 2,80
Falcização - Pesquisa De Hemoglobinas	R\$ 9,96
Fan - Fator Antinuclear	R\$ 15,00
Ferritina	R\$ 18,50
FHS	R\$ 13,50
Fosfatase Alcalina	R\$ 5,00
Fósforo Urinário (Urina 24 Horas)	R\$ 5,10
Frutosamina	R\$ 8,61
Fta-Abs Igm, Anticorpos Anti	R\$ 18,55
Fungos - Pesquisa	R\$ 10,40
G6pd - Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	R\$ 16,76
Gasometria (Ph Pco2 Po2 Bicarbonato As2 (Exceto Base)	R\$ 90,00
Gastrina	R\$ 24,00
Giardia, Pesquisa	R\$ 8,00
Gliadina Iga, Anticorpos Anti	R\$ 27,43
Gliadina Igg, Anticorpos Anti	R\$ 25,00
Gliadina Igm, Anticorpos Anti	R\$ 35,54
Gordura Fecal, Pesquisa	R\$ 9,10
Gram - Bacterioscopia (Diversos)	R\$ 10,00
Gram - Bacterioscopia (Fezes)	R\$ 10,00
Gram - Bacterioscopia (Secreção Uretral)	R\$ 10,00
Gram - Bacterioscopia (Secreção Vaginal)	R\$ 10,00
Gram - Bacterioscopia (Urina)	R\$ 10,00
Haptoglobina	R\$ 14,53

Helicobacter Pylori Igg, Anticorpos Anti	R\$ 38,81
Helicobacter Pylori Igm, Anticorpos Anti	R\$ 38,81
Hemácias, Pesquisa Na Urina	R\$ 6,81
Hematocrito	R\$ 1,53
Hemocultura	R\$ 11,49
Hemocultura (Aeróbios)	R\$ 45,00
Hemocultura (Anaeróbios)	R\$ 50,00
Hemoglobina	R\$ 4,00
Hemoglobina A2	R\$ 27,07
Hemoglobina Fetal	R\$ 20,24
Hemoglobina Glicada (Hba1c)	R\$ 18,00
Hemoglobina H, Pesquisa	R\$ 6,64
Hemograma Completo	R\$ 7,50
Hepatite A - Anti Hav Igg	R\$ 18,55
Hepatite A - Anti Hav Igm	R\$ 18,55
Hepatite A - Anti Hav Total	R\$ 25,00
Hepatite B - Anti Hbc Igg	R\$ 17,89
Hepatite B - Anti Hbc Igm	R\$ 18,55
Hepatite B - Anti Hbc Total	R\$ 18,55
Hepatite B - Anti Hbe	R\$ 20,22
Hepatite B - Anti Hbs	R\$ 18,55
Hepatite B - Hbeag	R\$ 18,55
Hepatite B - Hbsag (Antígeno Austrália)	R\$ 15,00
Hepatite C - Anti Hcv	R\$ 30,00
Hepatite E - Anti Hev Igg	R\$ 130,00
Hepatite E - Anti Hev Igm	R\$ 90,00
Herpes Simples Tipos 1 E 2 - Anticorpos Igg	R\$ 21,60
Herpes Simples Tipos 1 E 2 - Anticorpos Igm	R\$ 21,60
Herpes Zoster Igg, Anticorpos Anti	R\$ 26,85
Herpes Zoster Igm, Anticorpos Anti	R\$ 26,85
Hgh - Hormônio Do Crescimento	R\$ 19,86

Hla B27	R\$ 38,00
Homocisteína	R\$ 42,50
Htlv I/li, Anticorpos Anti	R\$ 21,00
Imunoglobulina Igg	R\$ 13,62
Imunoglobulina Igm	R\$ 13,62
Inibidor De C1 - Esterase	R\$ 28,00
Insulina	R\$ 18,00
Insulina - Curva	R\$ 20,41
Insulina Livre	R\$ 80,00
IODO	R\$ 35,00
Isoaglutininas	R\$ 8,81
Isospora, Pesquisa	R\$ 11,88
Itl - Índice De Tiroxina Livre	R\$ 20,55
Jo1, Anticorpos Anti	R\$ 35,00
Lamotrigina	R\$ 90,00
Ldh - Lactato Desidrogenase	R\$ 6,97
Leishmaniose IGG	R\$ 18,55
Leishmaniose IGM	R\$ 18,55
Leptospirose, Anticorpos Igg (Ifi)	R\$ 50,00
Leptospirose, Anticorpos Igm (Ifi)	R\$ 60,00
Leucograma	R\$ 2,73
Lh - Hormônio Luteinizante	R\$ 10,55
Linfócitos T Citotóxico - Cd8+	R\$ 38,00
Lípides Totais (Lipídios)	R\$ 6,00
Lipidograma	R\$ 15,00
Lipoproteína - LP(A)	R\$ 26,69
Líquido Ascítico, Rotina	R\$ 28,42
Líquido Pleural, Rotina	R\$ 28,42
Líquido Sinovial, Rotina	R\$ 28,42
Líquor, Rotina	R\$ 24,55
Listeriose, Sorologia	R\$ 18,55

Lítio Sérico	R\$ 8,00
Maconha - Canabinóides (Thc)	R\$ 30,00
Macroprolactina	R\$ 20,55
Magnésio	R\$ 8,00
Magnésio Urinário (Urina 24 Horas)	R\$ 8,00
Malária, Anticorpos Igg	R\$ 40,00
Malária, Anticorpos Igm	R\$ 40,00
Manganês Sanguíneo	R\$ 20,00
Manganês Sérico	R\$ 20,00
Manganês Urinário	R\$ 20,00
Mercúrio Sanguíneo	R\$ 16,55
Mercúrio Urinário (Urina 24 Horas)	R\$ 16,55
Metahemoglobina - MHB	R\$ 17,29
Metanefrinas Totais E Frações	R\$ 80,00
Microalbuminúria (Urina 12 Horas)	R\$ 16,06
Microalbuminúria (Urina 24 Horas)	R\$ 16,06
Microalbuminúria Amostra Isolada	R\$ 16,06
Microssomal, Anticorpos Anti (Tpo)	R\$ 16,55
Mif - Parasitológico	R\$ 5,00
Mioglobina	R\$ 50,00
Mioglobina Urinária	R\$ 10,22
Mitocôndria, Anti	R\$ 18,55
Mononucleose, Anticorpos Heterófilos	R\$ 7,44
Mucoproteínas	R\$ 7,66
Mycoplasma Pneumoniae Igg, Anticorpos Anti	R\$ 40,00
Mycoplasma Pneumoniae Igm, Anticorpos Anti	R\$ 40,00
Neisseria, Pesquisa	R\$ 10,00
Neutrófilos, Anti - (C-Anca)	R\$ 50,00
Neutrófilos, Anti - (P-Anca)	R\$ 50,00
Níquel	R\$ 24,55
Opiáceos	R\$ 50,00

Oxcarbazepina	R\$ 15,55
Oxiúros, Pesquisa	R\$ 6,92
Papanicolaou (Citopatológico)	R\$ 25,00
Parasitológico De Fezes	R\$ 4,00
Parvovírus B 19 - Anticorpos Igg	R\$ 79,00
Parvovírus B 19 - Anticorpos Igg E Igm	R\$ 79,00
Parvovírus B 19 - Anticorpos Igm	R\$ 79,00
Peptídeo C	R\$ 25,08
Peptideo, Anti C. Citrulinado	R\$ 70,00
Pesquisa (Cea)	R\$ 15,00
Pesquisa De Anticorpo Igg Anticardiolipina	R\$ 10,00
Pesquisa De Anticorpo Igm Anticardiolipina	R\$ 10,00
Pesquisa De Anticorpos Antiadenovirus	R\$ 9,25
Pesquisa De Anticorpos Antiaspergillus	R\$ 9,25
Pesquisa De Anticorpos Antibrucelas	R\$ 3,70
Pesquisa De Anticorpos Anticisticerco	R\$ 5,83
Pesquisa De Anticorpos Anticlamidia (Por	R\$ 10,00
Pesquisa De Anticorpos Anticortex Suprarenal	R\$ 17,16
Pesquisa De Anticorpos Antiequinococos	R\$ 9,25
Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides	R\$ 9,70
Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides (Elisa)	R\$ 9,70
Pesquisa De Anticorpos Antimitocondria	R\$ 17,16
Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Estriado	R\$ 17,16
Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Liso	R\$ 17,16
Pesquisa De Anticorpos Antinucleo	R\$ 17,16
Pesquisa De Anticorpos Antiparietais	R\$ 17,16
Pesquisa De Anticorpos Antiplasmodios	R\$ 10,00
Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteina (Rnp)	R\$ 17,16
Pesquisa De Anticorpos Anti-Schistosomas	R\$ 5,74
Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	R\$ 17,16
Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	R\$ 17,16

Pesquisa De Anticorpos Contra Histoplasma	R\$ 7,78
Pesquisa De Anticorpos Contra O Sporotrix Schenkii	R\$ 9,71
Pesquisa De Cadeias Leves Kappa E Lambda	R\$ 2,40
Pesquisa De Caracteres Fisicos No Liquor	R\$ 1,89
Pesquisa De Celulas Le	R\$ 4,11
Pesquisa De Espermatozoides (Apos Vasectomia)	R\$ 4,80
Pesquisa De Fator Reumatoide (Waler-Rose)	R\$ 4,10
Pesquisa De Gordura Fecal	R\$ 1,65
Pesquisa De Helicobacter Pylori	R\$ 4,33
Pesquisa De Hemoglobina S	R\$ 2,73
Pesquisa De Leishmaniose	R\$ 8,81
Pesquisa De Leucocitos Nas Fezes	R\$ 1,65
Pesquisa De Leveduras Nas Fezes	R\$ 1,65
Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	R\$ 1,65
Pesquisa De Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	R\$ 10,00
Ph Fecal	R\$ 7,27
Plasmódio, Pesquisa	R\$ 6,18
Porfobilinogênio, Pesquisa	R\$ 8,14
Potássio	R\$ 18,55
Potássio Urinário	R\$ 8,00
Probnp (Peptídeo Natriurético Cerebral) - N Terminal	R\$ 90,00
Progesterona	R\$ 18,55
Prolactina	R\$ 16,55
Proteína C Funcional	R\$ 45,50
Proteína C Reativa Quantitativa	R\$ 15,00
Proteína C Reativa Ultra Sensível	R\$ 15,00
Proteína S Livre	R\$ 18,55
Proteína S Total	R\$ 6,00
Proteína Urinária (Urina 24 Horas)	R\$ 3,38
Proteínas De Bence Jones - Pesquisa	R\$ 8,00
Proteínas Totais E Frações	R\$ 5,85

Proteinúria Parcial (Amostra Isolada)	R\$ 10,00
Prova Coprológica Funcional	R\$ 24,55
Prova De Consumo De Protrombina	R\$ 4,11
Prova De Retracao Do Coagulo	R\$ 2,73
Prova Do Laco	R\$ 2,73
Prova Do Latex P/ Haemophilus Influenzae, Streptococcus	R\$ 1,89
Psa Total - Antígeno Prostático Específico	R\$ 18,55
Psa Total/ Livre	R\$ 18,55
Pth - Paratormônio	R\$ 18,55
Rapamicina	R\$ 300,00
Retração Do Coágulo	R\$ 5,00
Rnp, Anticorpos Anti	R\$ 18,00
Rotavírus, Pesquisa	R\$ 29,38
Rubéola Igg, Anticorpos	R\$ 16,55
Rubéola Igm, Anticorpos	R\$ 16,55
Sangue Oculto	R\$ 10,00
Sarampo, Anticorpos Igg	R\$ 18,55
Sarampo, Anticorpos Igm	R\$ 18,55
Scl 70, Anticorpos Anti	R\$ 23,27
T3 Total	R\$ 10,00
T3 Triiodotironina Livre	R\$ 12,00
T4 Tiroxina (Total)	R\$ 8,76
T4 Tiroxina Livre	R\$ 10,00
Tacrolimus, Dosagem	R\$ 100,00
Teste De Agregacao De Plaquetas	R\$ 12,00
Teste De Tolerancia A Insulina / Hipoglicemiantes Orais	R\$ 6,55
Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnostico Da Sifilis	R\$ 10,00
Teste Fta-Abs Igm P/ Diagnostico Da Sifilis	R\$ 10,00
Teste Oral De Tolerância A Lactose	R\$ 21,76
Testosterona Livre	R\$ 18,55
Testosterona Total	R\$ 18,55

Tibc - Ferro Sérico	R\$ 6,59
Tipagem Sanguínea + Fator Rh	R\$ 6,00
Tireoglobulina	R\$ 24,31
Tireoperoxidase, Anticorpos Anti Tpo	R\$ 9,09
Toxocara Igg, Anticorpos Anti	R\$ 45,00
Toxocara Igm, Anticorpos Anti	R\$ 45,00
Toxoplasmose Igg (Eclia)	R\$ 21,00
Toxoplasmose Igm (Eclia)	R\$ 18,55
Toxoplasmose, Avidez	R\$ 49,92
Trab - Anticorpo Anti Receptor De Tsh	R\$ 18,55
Transferrina	R\$ 18,00
Trichomonas Vaginalis, Pesquisa	R\$ 6,15
Triclorocompostos Totais	R\$ 14,11
Tripanossoma - Pesquisa CHAGAS Há	R\$ 13,29
Tripanossoma - Pesquisa De Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzi	R\$ 9,45
Tripanossoma - Pesquisa De Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzi	R\$ 14,05
Tripsina Imunoreativa	R\$ 18,55
Tsh - Hormônio Tireoestimulante - Ultrasensível	R\$ 12,00

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	POPOSTO
	<b>RADIOGRAFIA</b>	
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R\$ 100,00
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO (COM LAUDO)	R\$ 50,00
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 30,00

02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DA REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	R\$	30,00
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DA REGIÃO SACRO – COCCIGEA	R\$	30,00
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP, LATERAL/LOCALIZADA)	R\$	30,00
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO 3 INCIDENCIAS)	R\$	30,00
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES	R\$	30,00
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO- MALAR (AP+OBLIQUAS)	R\$	30,00
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$	30,00
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ART. TEMPORO- MANDIBULAR.	R\$	30,00
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ART. TIBIO TARSICA.	R\$	30,00
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO- CLAVICULAR	R\$	30,00
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO- FEMURAL	R\$	30,00
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	R\$	30,00
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO- CLAVICULAR	R\$	30,00
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO- ILIACA	R\$	30,00
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$	30,00
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$	30,00
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$	30,00
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$	30,00
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLÁVICULA	R\$	30,00
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R\$	30,00
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$	30,00
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R\$	30,00
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$	30,00
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$	30,00
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R\$	30,00
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP, LATERAL)	R\$	30,00
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO – LOMBAR	R\$	30,00
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$	30,00
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$	30,00
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$	30,00

02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$	30,00
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$	30,00
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	R\$	30,00
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$	30,00
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	R\$	30,00
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP, LATERAL, OBLIQUAS +3 AXIAS)	R\$	30,00
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$	30,00
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$	30,00
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MÃO	R\$	30,00
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	R\$	30,00
02.04.01.010-2	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$	30,00
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (AP + OBLIQUAS)	R\$	30,00
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (AP + PERFIL)	R\$	30,00
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL HIRTZ)	R\$	30,00
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE Pé/DEDOS DO Pé	R\$	30,00
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$	30,00
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL + OBLIQUA)	R\$	30,00
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	R\$	30,00
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURCA (AP+ LATERAL+BRETTON)	R\$	30,00
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX ( APICO – LODOTICA)	R\$	30,00
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA, LATERAL, OBLIQUA)	R\$	30,00
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO)	R\$	30,00
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$	30,00
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+ INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+ LATERAL)	R\$	30,00
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+ LATERAL)	R\$	30,00
	OBS: VALORES JÁ COM O LAUDO		
	<b>RESSONANCIA MAGNETICA</b>		
02.07.01.001-3	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$	350,00

02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNÉTICA ABDOMEM SUPERIOR	R\$	350,00
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNÉTICA DA ART. TEMPORO MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$	350,00
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE	R\$	350,00
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	R\$	350,00
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$	350,00
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA	R\$	350,00
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	R\$	350,00
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$	350,00
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$	350,00
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	R\$	350,00
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE TORAX	R\$	350,00
02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R\$	350,00
<b>TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA</b>			
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$	173,29
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$	108,44
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$	108,44
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$	108,45
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$	126,38
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$	108,44
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$	173,29
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES -	R\$	108,44

	(BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)		
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$	121,80
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$	170,51
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$	121,80
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	R\$	108,44
	<b>ULTRASSONOGRAFIA</b>		
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	R\$	120,00
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	R\$	120,00
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$	120,00
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$	120,00
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$	120,00
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS, URETERES, E BEXIGA. E NO SEXO MASC, PERMITE AVALIAÇÃO DO VOLUME DA PROSTATA)	R\$	120,00
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$	120,00
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA MÚSCULO TENDINOSO (ARTICULAÇÃO)	R\$	120,00
02.05.02.143-0	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$	120,00
05.01.08.009-0	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃO E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R\$	120,00
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	R\$	120,00
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	R\$	120,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA TIREÓIDE	R\$	120,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$	120,00
02.05.01.059-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$	180,00
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO POR VASO (VERTEBRAL UNILATERAL)	R\$	120,00
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDAS UNILATERAL)	R\$	120,00
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ( ARTERIAL M I UNILATERAL POR SEGMENTO) COM LAUDO	R\$	120,00
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ( VENOSO M I UNILATERAL POR SEGMENTO) COM LAUDO	R\$	120,00

02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL COM LAUDO)	R\$	120,00
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (VENOSO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL COM LAUDO)	R\$	120,00
<b>DIVERSOS</b>			
	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$	25,00
	IMITANCIOMETRIA	R\$	25,00
	EXAME CLINICO (MEDICO DO TRABALHO)	R\$	30,00
	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R\$	137,50
	ECOCARDIOGRAMA	R\$	150,00
	ELETROCARDIOGRAMA	R\$	25,00
	HOLTER	R\$	110,00
	MAPA	R\$	110,00
	RISCO CIRURGICO	R\$	80,00
	TESTE ERGOMETRICO	R\$	80,00
	ESPIROMETRIA COMPLETA	R\$	55,00
	ESPIROMETRIA SIMPLES	R\$	25,00
	ELETOENCEFALOGRAMA COM FOTOESTIMULO E MAPEAMENTO CELEBRAL	R\$	70,00
	ELETOENCEFALOGRAMA EM VIRGILIA	R\$	60,00
	TESTE DA ORELHINHA	R\$	20,00
	PUNÇÃO ORIENTADA POR USG	R\$	170,00
	CHECK UP PERIAPICAL	R\$	100,00
	INTERPROXIMAL	R\$	15,00
	RAIO X PANORAMICO	R\$	50,00
	RAIO X PERIAPICAL	R\$	15,00

**SERVIÇOS DE SAÚDE - CONSULTAS MÉDICAS**

Unidade	Descrição	Valor Unitário
Uni.	Consulta Médica com Cardiologista	R\$89,00
Uni.	Consulta Médica com Angiologista	R\$89,00
Uni.	Consulta Médica com Neurologista	R\$100,00
Uni.	Consulta Médica com Oftalmologista	R\$69,00
Uni.	Consulta Médica com Ortopedista	R\$69,00
Uni.	Consulta Médica com Otorrinolaringologista	R\$69,00
Uni.	Consulta Médica com endocrinologista	R\$69,00
Uni.	Consulta Médica com Reumatologista	R\$69,00
Uni.	Consulta Médica com Urologista	R\$69,00
Uni.	Consulta Médica com Psiquiatra	R\$ 69,00

Uni.	Consulta Médica com Nefrologista	R\$ 69,00
Uni.	Consulta Médica com Mastologista	R\$ 69,00
Uni.	Consulta Médica com Colo proctologista	R\$ 69,00
Uni.	Consulta Médica com Gastroenterologista	R\$ 69,00
Uni.	Consulta Médica com Ginecologista	R\$ 69,00
Uni.	Consulta Médica com médico do Trabalho	R\$ 69,00
Uni.	Consulta Médica com médico pediatra	R\$ 69,00
Uni.	Consulta Médica com médico Pneumologista	R\$ 100,00
Uni.	Consulta Médica com médico Dermatologista	R\$ 69,00
Uni.	Consulta Médica com médico neuropsicologia	R\$ 110,00

**UROLOGIA**

**CIRURGIAS POR VIDEOLAPAROSCOPIA E ENDOSCOPIA: RIM**

DESCRIÇÃO	VALOR
Nefrectomia Videolaparoscopia: Tumor Renal	Cirurgião R\$ 7.000,00 Auxiliar R\$ 3.000,00
Nefrolitotomia Videolaparoscopia: Calculo Renal	Cirurgião R\$ 7.000,00 Auxiliar R\$ 3.000,00
Ureterolitotripsia + Colocação de Duplo J:	Cirurgião e Materiais R\$ 6.000,00
Colocação endoscópica de Duplo J:	Cirurgião e Materiais R\$ 5.000,00
Retirada endoscópica de Duplo:	Cirurgião e Materiais R\$ 2.500,00

UROLOGIA CIRURGIAS POR VIDEOLAPAROSCOPIA E ENDOSCOPIA: BEXIGA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Cistolitotomia por Videolaparoscopia: Calculo Vesical	Cirurgião R\$ 6.000,00
Cistolitotripsia por Endoscopia: Calculo Vesical	Cirurgião e Materiais R\$ 6.000,00
Ressecção Transuretral de Bexiga: Tumor Vesical	Cirurgião e Materiais R\$ 6.000,00

UROLOGIA CIRURGIAS POR VIDEOLAPAROSCOPIA E ENDOSCOPIA: PROSTATA	
DESCRIÇÃO	VALOR
Prostatectomia Transvesical por Videolaparoscopia: Aumento Prostatico	Cirurgião R\$ 7.000,00 Auxiliar R\$ 3.000,00

Prostatectomia Total por Videolaparoscopia: Tumor de Prostata	Cirurgião R\$ 7.000,00 Auxiliar R\$ 3.000,00
Ressecção Transuretral de Prostata: Aumento Prostatico	Cirurgião e Materiais R\$ 6.000,00
Sondagem Vesical por Endoscopia: Aumento Prostatico	Cirurgião e Materiais R\$ 5.000,00

UROLOGIA CIRURGIAS POR VIDEOLAPAROSCOPIA E ENDOSCOPIA: CIRURGIA GERAL		
DESCRIÇÃO	VALOR	
Colecistectomia por Videolaparoscopia	Cirurgião R\$ 3.000,00 Auxiliar R\$ 1.000,00	
Apendicectomia	Cirurgião R\$ 3.000,00 Auxiliar R\$ 1.000,00	
Videolaparoscopia Diagnostica	Cirurgião R\$ 3.000,00	

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Ref: Edital de Credenciamento Nº 01/2023, para Credenciamento de serviços de médicos especialistas, exames laboratoriais e por imagem e cirurgia por videolaparoscopia e endoscopia.**

**DECLARAÇÃO**

A  
CISVALE  
At. COMISSÃO DE  
CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Empresa ...../ estabelecida na.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, estando ciente da obrigação de informar ocorrências posteriores, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

Goianésia-GO, ....., de.....de 2023

-----  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Técnico ou Procurador  
Carteira de Identidade – RG.

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO  
CREDENCIAMENTO**

**Ref: Edital de Credenciamento Nº 01/2023, para Credenciamento de serviços de médicos especialistas, exames laboratoriais e por imagem e cirurgia por videolaparoscopia e endoscopia.**

**DECLARAÇÃO**

A  
CISVALE  
At. COMISSÃO DE  
CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Empresa ...../ estabelecida na.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que concordo e me submeto a todos os termos, normas, especificações pertinentes ao presente Edital de Credenciamento e seus Anexos, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre o credenciamento..

Goianésia-GO, ....., de.....de 2023.

-----  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Técnico ou Procurador  
Carteira de Identidade – RG.

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES  
CONSTANTES DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ref: Edital de Credenciamento N° 01/2023, para Credenciamento de serviços de médicos especialistas, exames laboratoriais e por imagem e cirurgia por videolaparoscopia e endoscopia**

**DECLARAÇÃO**

A  
CISVALE  
At. COMISSÃO DE  
CRENCIAMENTO

(Razão Social da Empresa ...../ estabelecida na.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações e a documentação apresentada para obtenção do credenciamento.

Goianésia-GO., ,....., de.....de 2023.

-----  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Técnico ou Procurador  
Carteira de Identidade – RG.

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA CARGO NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Ref: Edital de Credenciamento Nº 002/2023, para Credenciamento dos serviços de médicos especialistas, exames laboratoriais e por imagem e cirurgia por videolaparoscopia e endoscopia.**

**DECLARAÇÃO**

A  
CISVALE  
At. COMISSÃO DE  
CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Empresa ...../ estabelecida na.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, nos termos do que dispõe o inciso III, artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não ocupa cargo na Administração Pública Municipal.

Goianésia-GO, ....., de.....de 2023.

-----  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Técnico ou Procurador  
Carteira de Identidade – RG.

### ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -  
CREDENCIAMENTO N°.\_\_\_\_\_/2023

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o CISVALE, através do seu Presidente e o Sr.º.(ª.)/Empresa ....., autorizado através do Processo de Credenciamento n°. 001/2023.

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO SÃO PATRÍCIO - CISVALE**, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF n° 23.296.962/0001-35, com sede na Rua Ceres n°1ª Esquina com a Rua 21 Residencial Granville, Goianésia - Goiás, neste ato representado pelo seu presidente, senhor **LEONARDO SILVA MENEZES**, assistido pela Assessoria Jurídica do Consórcio, **Aparecido Bernado da Costa**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/GO sob n.º 37.899, portador da CI/RG: 4409485– SSP/GO e CPF: 916.240.101-72, com endereço profissional situado na Rua 20, n° 318, Centro, Goianésia – Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, (\_\_\_\_\_), pessoa jurídica/física inscrita no CPF n°. (\_\_\_\_\_) e C.I. n°. (\_\_\_\_\_), situada/residente à Avenida/Rua (\_\_\_\_\_), neste ato representado legalmente pelo(a) Sr.º.(ª.) (\_\_\_\_\_), estado civil, Inscrito no Conselho Regional de Medicina, sob o n.º.(\_\_\_\_\_), neste ato denominado de **CONTRATADO**, considerando o constante no Edital de Credenciamento n° xxxx/2023, Inexigibilidade n° xxxxx/2023, e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância da legislação pertinente do CONTRATANTE, nos serviços.....”, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas do Edital de Credenciamento n° xxxx/2023 e Termo de Referência Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento n° 001/2023 Processo n° 00. .../

RUA CERES, Nº 1, RESIDENCIAL GRANVILLE, CEP: 76382-334, GOIANÉSIA - GOIÁS

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§1º - O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS:**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria 2023 do Consórcio CISVALE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

O Consórcio, através da direção administrativa fará encaminhamento dirigido aos médicos especialistas e as clínicas e laboratórios.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. O CONTRATANTE terá como obrigação:

- a) Promover mensalmente o repasse de recursos financeiros ao CONTRATADO para os fins estabelecidos no presente Contrato de Rateio;
- b) Quando na condição de adimplente, promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, a fim de exigir em conjunto ao isoladamente, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente Contrato de Rateio;
- c) Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta de dotação inserida na LOA do ente CONTRATANTE, e/ou fazer constar, no prazo máximo de 30(trinta) dias da data da assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiros assumidas por força deste Contrato de Rateio;
- d) Assegurar a autorização para débito em conta prevista deste instrumento com o fim de manter-se adimplente com o pagamento mensal de sua cota-parte estabelecida no contrato;
- e) Dar conhecimento ao CISVALE das condições dos financiamentos e dos instrumentos jurídicos que assegurem os recursos previstos neste CONTRATO.
- f) Receber a prestação de contas e a consolidar nas suas respectivas contas.

8.2. São obrigações do CONTRATADO entre outras:

- a) Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa e do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observadas as normas da contabilidade pública;
- b) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro,

aplicáveis às entidades públicas;

- c) Manter estrutura suficiente e adequada para atendimento aos usuários, observadas as disposições legais pertinentes ao setor;
- d) Receber e contabilizar os recursos repassados de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas, conforme estabelece o art. 9º da Lei nº 11.107/05.
- e) Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste CONTRATO, de forma que possam ser contabilizadas nas respectivas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, de acordo com o §4º do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

- 9.1. A Contratante poderá, a qualquer tempo, descredenciar a Contratada, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, que importem comprometimento de sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso;
- 9.2. Fica assegurado à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pelo Jurídico, que emitirá decisão em 03 (três) dias úteis;
- 9.3. A empresa contratada também será descredenciada nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido no item 11 deste edital;
- 9.4. A Contratada poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de requerimento apresentado à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; Ao Consórcio Cisvale, ao desligar a credenciada, deverá avisá-la com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará em sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e/ou regulamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADE E SANÇÕES:**

- 10.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no Contrato de Credenciamento, sujeitará o(a) Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:
- 10.2. Advertência;
- 10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela Contratada desde o início da vigência do contrato, no caso de a Contratada dar causa à rescisão do mesmo;
- 10.4. Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no presente edital ou no Contrato, poderá ser:
  - 10.4.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com as Prefeituras Municipais, no âmbito do Consórcio Cisvale, em GOIANÉSIA - GOIÁS
  - 10.4.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública, na

forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

10.5. Na hipótese de o Contratante iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do Contrato, ficará a Contratada sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e honorários advocatícios;

10.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. O Consórcio CISVALE se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

12.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público – Credenciamento nº 001/2023 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;

O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Goianésia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Goianésia - GO, (xxx) de (xxxxxxxxxxxxxxxx) de (xxxxxx).

**CISVALE**

Presidente do Consórcio

Credenciante/Contratante

RUA CERES, Nº 1, RESIDENCIAL GRANVILLE, CEP: 76382-334, GOIANÉSIA - GOIÁS

(xx)



CISVALE- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO SÃO PATRÍCIO - GOIÁS  
GOIANÉSIA - SANTA RITA DO NOVO DESTINO - VILA PROPÍCIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CNPJ/CPF n°.

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX)

Representante

Credenciado(a)/Contratado(a)

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome

## **ANEXO XIV**

### **MINUTA DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº XXXX INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXXXX**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO SÃO PATRÍCIO - CISVALE, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF nº 23.296.962/0001-35, com sede na Rua Ceres nº1ª esquina com a Rua 21 Residencial Granville, Goianésia – Goiás, torna público para todos os interessados que estará credenciando, a partir da data especificada no Edital de Chamamento Público para credenciamento, pessoas jurídicas que tenham interesses na prestação de serviços especializados na realização de consulta e procedimentos das áreas de exames, de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pelos consorciados do CISVALE, à pacientes encaminhados pelo CISVALE.

O credenciamento ocorrerá no período de xx/03/2023 e 31/12/2023, observados os pré-requisitos constantes do referido Edital que se encontra à disposição dos interessados no site: <https://goianesia.go.gov.br/saude> e no placar na sede do Cisvale, contendo a relação de documentos e as demais condições necessárias à habilitação, bem como as condições de execução e informação quanto às tabelas referenciais adotadas para a remuneração dos serviços prestados.

O credenciamento somente se efetivará após parecer favorável da área responsável do CISVALE e da assinatura do Contrato de Credenciamento.

Goianésia - GO, (xxx) de (xxxxxxxxxxxxxxxx) de (xxxxxx).

#### **CISVALE**

Presidente do Consórcio

Credenciante/Contratante



**CISVALE- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO SÃO PATRÍCIO - GOIÁS**  
GOIANÉSIA - SANTA RITA DO NOVO DESTINO - VILA PROPÍCIO